

Cliente: _____

Código: _____

Prezado(a) Cliente,

Como acontece anualmente, estamos iniciando mais um período de reajuste de mensalidades de acordo com as regras editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). A Resolução Normativa nº 565, determinando que, para os contratos celebrados antes da vigência da Lei 9656/98 que não indiquem expressamente em suas cláusulas o índice a ser utilizado para reajustes das mensalidades, que indiquem índices já extintos ou, sejam omissos quanto ao critério de apuração, deverá ser aplicado o percentual autorizado pela ANS.

Assim, esclarecemos que seu contrato de assistência médica foi celebrado antes da vigência da lei 9656/98, e determina em sua cláusula 8.2 que o valor das mensalidades será reajustado de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Esta ação busca o equilíbrio econômico-financeiro da carteira, garantindo a continuidade e qualidade da prestação do serviço do seu plano de saúde.

O próximo mês de reajuste será (mês/ano do próximo aniversário do cliente).

Em caso de dúvidas, fale com a gente. Estamos à disposição para ajudar você.

Canais Digitais

No **App Unimed** e no [Canal do Beneficiário](#), você pode acessar serviços como **Carteirinha Virtual, 2ª via de boleto, reembolso e muito mais!**

WhatsApp - Clara: 21-3900-1717

Canal de Atendimento Serviços Assistenciais - Clientes 0517: 0800 517 0517

Deficientes Auditivos e de Fala

atendimentoaccessivel.unimed.com.br

Espaços de Relacionamento com o Cliente

Atendimento presencial das 8h30 às 17h30, de segunda a sexta, exceto feriados.

Centro: Rua Visconde de Inhaúma, nº 95, loja A

Barra da Tijuca: Shopping Via Parque - Avenida Ayrton Senna, nº. 3.000 - piso 2

Atenciosamente,

Unimed-FERJ

ANS - nº 31236-3